



ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE CARACARÁ

LEI N: 253 de 06 de Maio de 1994.

DISPÕE SÔBRE: A ALIENAÇÃO DE AÇÕES
DA PETRÓLEO BRASILEIRO S/A - PETROBRÁS
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARACARÁ

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU PROMULGO E SANCIONO
A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autoriza
do a alienar na Bolsa de Valores as ações ordinárias nominativas
e preferenciais nominativas da Petróleo Brasileiro S/A - Petrobrás
de propriedade da Prefeitura Municipal de Caracará e incorpora-
do ao patrimônio do Município.

Art. 2º - O produto da alienação será totalmente /
investido em Obras de infra-estrutura física e urbana no Bairro
de São José Operário, nesta Cidade.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de
sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Caracará,
em 06 de Maio de 1994.


Sebastião Portella
Prefeito Municipal